



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/24 UASG 980044
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 SEMSA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de **SECRETARIA /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.186.410/0001-95**, Trav. Mario Cunha, CEP:68143-000, Belterra-PA, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet.

Data da sessão: 13/12/2024
Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.
Local: www.compras.gov.br
Modo: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 6.802.357,50 (Seis milhões oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá preencher proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 5.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 6.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhados.
 - 6.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br
9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

10. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

19. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

21. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**

21.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

21.2. O **intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

21.3. Em caso de empate, será atendido o que descrito no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, neste contexto desempenho contratual prévio antecipa-se pelo maior número de atendimento ao item empatado, podendo ser atestados de capacidade técnica e notas fiscais.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento dado pelo Decreto 11.430/23.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas da Administração Pública licitante respeitando a área metropolitana de Santarém-PA ou no território do Estado em que este se localize;

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

23.1 No ato de envio de proposta ajustada, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

24.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e;

24.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

24.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

24.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

24.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

25. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

25.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

25.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

25.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

26. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

27. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** terá a sua proposta aceita.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

29. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

30.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

31. O licitante anexará conjuntamente com a proposta ajustada os documentos de habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

32. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

34. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

34.1. Habilitação jurídica:

34.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

34.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

34.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

34.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

34.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

34.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

34.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

34.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

34.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

34.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

34.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

34.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

34.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

34.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

34.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

35. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35.2. Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

35.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

36. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

37. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

38. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

39. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

41. Não se exigirá apresentação de amostra

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

42.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Fica a vista dos autos do Processo nº 040/2024 franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste Pregão será adjudicado/homologado pela autoridade competente

47. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e a certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

49. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

50. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

51. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere a obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

52. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

53. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

54. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

55. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

56. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

57. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

58. Será autorizada a adesão por órgão, quando solicitada, desde que analisada as condições que antecedem a solicitação.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

59. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

59.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

60. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

61. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

62. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

63. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

64. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

65. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 65.1.** Cometer fraude fiscal;
- 65.2.** Apresentar documento falso;
- 65.3.** Fizer declaração falsa;
- 65.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 65.5.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 65.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 65.7.** Não manter a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

67. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br

70. O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

71. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

72. Ao Secretário pertinente ao procedimento da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

72.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

74. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

74.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

75. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

76. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

77. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

78. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEÇÃO XX – DO ANEXO

79. É parte integrante deste Edital o.

79.1. Minuta da Ata de registro de preço

79.2. Minuta de contrato

79.3. Estudo Técnico Preliminar

79.4. Termo de Referência/Projeto básico

SEÇÃO XXI – DO FORO

80. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 28 de novembro de 2024

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº ____/202x**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar o material da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos bens entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos bens seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) bens) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores de bens que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores de bens que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de entrega dos bens descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar o contrato de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de compra a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega do bem pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal xxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 202x

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
GERENCIADOR

XXXXXXXX
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos bens contratados serão pagos mediante ordem de compra, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA ENTREGA DOS BENS

5.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Núcleo de administração e finanças adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no produto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de bens terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

9.2. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art.137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO na forma digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 202X.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Uasg:	980044
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.
Proc. Adm	Nº040/2024

1. Informações básicas – Processo Administrativo

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 040/2024, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis leves e pesados, com reposição de peças e acessórios, serviços de lavagem e guincho para atender as necessidades da SEMSA.

2. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

O presente expediente versa sobre a necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). Essa contratação é fundamental para assegurar a continuidade das operações, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas emergenciais de saúde pública. A Ata de Registro 001/2023, proveniente do Pregão Eletrônico 053/2022, terá sua vigência até 04/01/2024, sendo imprescindível iniciar este novo processo para evitar a interrupção dos serviços que são essenciais para as sedes administrativas, Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal de Belterra.

A frota da SEMSA, atualmente composta por 24 veículos (Anexo I), incluindo ambulâncias, veículos leves, caminhonetes e ambulâncias 4x4, desempenha um papel crucial em ações de saúde, transporte de pacientes, vacinação e serviços de emergência. Considerando a enorme extensão territorial de Belterra, onde muitas vicinais não são pavimentadas, a necessidade de uma manutenção constante se torna ainda mais evidente. As condições adversas da região, como o clima amazônico e as estradas de chão acidentadas, aceleram o desgaste dos veículos, o que demanda um serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

manutenção que não apenas corrija falhas, mas que também antecipe problemas, garantindo a segurança e a eficácia dos transportes.

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar que os veículos estejam sempre em condições operacionais ideais. Essa abordagem não só minimiza o tempo de indisponibilidade dos veículos, como também prolonga sua vida útil, gerando uma economia significativa nos custos operacionais. A capacidade de resposta rápida em situações de emergência é crucial para o atendimento à população, especialmente em casos que envolvem transferências de pacientes da zona rural para a zona urbana ou para o município de Santarém, em situações de maior gravidade.

Diante das considerações acima, a justificativa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de serviço de lavagem e guincho da frota da SEMSA está em conformidade com a legislação vigente, sem qualquer afronta aos preceitos legais. Essa estratégia reflete o compromisso da SEMSA em utilizar os recursos públicos de forma eficiente e ética, priorizando sempre a saúde e o bem-estar da população.

Em conclusão, a contratação desses serviços é uma questão crítica para garantir a operacionalidade da frota da SEMSA. Manter os veículos em perfeito estado é essencial para que a secretaria possa continuar a atender as necessidades de saúde da comunidade de forma ágil e eficaz, especialmente em situações de emergência que exigem uma resposta rápida e eficiente.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

ITM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS PESADOS Descrição do serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	2500h
02	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 1.	% DESCONTO	
*VALOE ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 2- R\$ 200.000,00			
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS LEVES. Descrição do Serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão; Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	4000
04	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item	% DESCONTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

3.			
*VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 3- R\$ 800.000,00			
05	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS LEVES Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UND	600
06	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS PESADOS. Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, portamalas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes ou piso com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UND	300
07	Serviços de guincho Plataforma para veículos, serviços de auto socorro de veículos tais como caminhonetes, Kombis, vans, e caminhões urbano de carga, ônibus e micro ônibus.	KM	6000

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A escolha da solução para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) deve considerar uma série de requisitos essenciais que garantam a eficácia e a adequação dos serviços prestados. Esses requisitos abrangem aspectos técnicos, operacionais e financeiros, que juntos asseguram a continuidade das operações e a segurança da população atendida.

Em primeiro lugar, é fundamental que os prestadores de serviços possuam **capacidades técnicas e mecânicas** adequadas, bem como certificações relevantes que atestem sua experiência na manutenção de veículos, especialmente ambulâncias e outros veículos utilizados em serviços de urgência e emergência. A equipe de profissionais deve ser qualificada, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados com precisão e conforme os padrões de segurança exigidos. Além disso, o prestador deve dispor de equipamentos modernos e tecnologia apropriada para a execução de manutenções, o que permitirá agilidade e eficácia nas intervenções necessárias.

A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é outro aspecto crucial. O prestador deve garantir o acesso a componentes originais ou compatíveis, que sejam confiáveis e adequados para os veículos da SEMSA. Isso não apenas assegura a durabilidade dos reparos realizados, mas também minimiza o tempo de inatividade da frota, que é vital para atender às emergências de saúde pública.

A eficiência operacional dos serviços é igualmente importante. O prestador deve ser capaz de garantir prazos de atendimento rápidos, especialmente em situações de manutenção emergencial. Isso assegura que os veículos possam ser rapidamente colocados de volta em operação, prontos para atender a população. A proposta deve incluir um plano de manutenção preventiva detalhado, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

aborde inspeções regulares e ajustes necessários, permitindo a identificação de problemas antes que se tornem falhas graves.

Além disso, a prestação de serviços deve ser acompanhada de relatórios periódicos que documentem as manutenções realizadas, incluindo diagnósticos, intervenções e recomendações. Esses relatórios são essenciais para a gestão eficiente da frota, pois permitem um acompanhamento contínuo do estado dos veículos e facilitam a tomada de decisões sobre futuras manutenções.

Por fim, a solução proposta deve ser financeiramente viável e alinhada ao orçamento da SEMSA. É necessário que o custo dos serviços seja compatível com o mercado, oferecendo um equilíbrio entre preço e qualidade. As condições de pagamento devem ser claras e favoráveis, permitindo uma melhor gestão do fluxo de caixa da secretaria. Além disso, a inclusão de garantias para os serviços realizados, como a cobertura de manutenções posteriores em caso de falhas nos reparos, é essencial para assegurar a qualidade da prestação de serviços.

Em suma, a consideração cuidadosa desses requisitos técnicos, operacionais e financeiros é fundamental para a escolha da solução de manutenção da frota de veículos da SEMSA. Atender a esses critérios garantirá não apenas a continuidade das operações da secretaria, mas também a eficiência e a segurança necessárias para o atendimento à saúde da população.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de lavagem e guincho para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), visa alcançar resultados significativos que impactarão positivamente a eficiência das operações de saúde pública na região. Esses resultados são essenciais não apenas para a continuidade das atividades da SEMSA, mas também para garantir a segurança e a qualidade do atendimento à população.

Um dos principais resultados esperados é a **redução do tempo de inatividade dos veículos**. Com a implementação de um plano de manutenção preventiva eficaz, espera-se que a frota permaneça operacional por mais tempo, minimizando a ocorrência de falhas inesperadas. Isso permitirá que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas emergenciais, especialmente em situações críticas que exigem deslocamentos rápidos e seguros.

A **segurança dos pacientes e profissionais de saúde** é outro resultado importante. Veículos bem mantidos e limpos proporcionam um ambiente seguro para o transporte de pacientes, reduzindo os riscos de acidentes e garantindo que os serviços de saúde possam ser prestados de maneira confiável. A inclusão de serviços de lavagem contribui para manter a higiene e a apresentação dos veículos, reforçando a confiança dos usuários nos serviços oferecidos pela SEMSA.

A **diminuição dos custos operacionais** é um resultado desejado a longo prazo. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

manutenção regular dos veículos, aliada à disponibilidade de serviços de guincho para situações de emergência, tende a evitar reparos emergenciais, que costumam ser mais caros e disruptivos. Com uma gestão eficiente da frota, espera-se uma redução significativa nas despesas relacionadas a manutenções corretivas e atendimentos emergenciais, permitindo que recursos públicos sejam redirecionados para outras áreas prioritárias da saúde.

Além disso, a **melhoria na qualidade do atendimento** à população é um resultado central dessa contratação. Com veículos sempre prontos, limpos e em condições ideais de funcionamento, a SEMSA poderá realizar atendimentos de forma mais ágil e eficaz, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso. Isso é crucial para garantir que as ações de saúde, como vacinação e transporte de pacientes, sejam realizadas sem atrasos.

Por fim, a contratação contribuirá para uma **gestão mais eficiente da frota**. A implementação de relatórios periódicos sobre as manutenções realizadas, juntamente com a documentação dos serviços de lavagem e guincho, permitirá um monitoramento contínuo do estado dos veículos. Esse acompanhamento facilitará a tomada de decisões informadas sobre futuras intervenções, contribuindo para uma administração mais transparente e responsável dos recursos públicos.

Em suma, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção, lavagem e guincho da frota de veículos da SEMSA incluem a redução do tempo de inatividade, maior segurança, diminuição de custos operacionais, melhoria na qualidade do atendimento e uma gestão mais eficiente da frota. Esses resultados são fundamentais para garantir que a SEMSA continue a cumprir sua missão de promover a saúde e o bem-estar da população.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Para assegurar uma contratação eficiente e vantajosa, foi realizado um levantamento de mercado que incluiu uma pesquisa de preços, com o objetivo de obter um panorama das condições atuais do mercado. Foram coletadas informações sobre os valores praticados para os itens especificados em sites especializados, possibilitando uma análise comparativa dos preços unitários

Essa pesquisa é fundamental para compreender o cenário de preços dos fornecedores nacionais, permitindo identificar as variações e tendências do mercado. No entanto, é importante ressaltar que, apesar das tentativas de levantamento em diversas fontes, como a pesquisa de preços do Portal de Compras do Governo (Gov), bancos de preços, o mural do Tribunal de Contas Municipal (TCM) e o Painel de Preços, os resultados obtidos não atenderam às expectativas. As informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

disponíveis muitas vezes não refletiam com precisão a realidade dos preços ou eram insuficientes para uma análise detalhada.

Dessa forma, a pesquisa foi amparada pelos dados do contrato número 01/2024 da SEMSA, que está em vigência. Esses valores foram considerados como referência, proporcionando uma base sólida para entender as práticas de valoração no setor. A utilização dos preços desse contrato permite uma avaliação mais realista e alinhada com as condições do mercado local, garantindo que a SEMSA possa tomar decisões informadas em relação à contratação dos serviços necessários.

Com as informações coletadas, será possível elaborar um processo administrativo que reflita as melhores práticas do mercado, assegurando competitividade e transparência na contratação. O demonstrativo a seguir apresenta um panorama dos valores praticados, oferecendo uma visão clara que facilitará a aquisição eficiente dos insumos e serviços de saúde essenciais.

Assim, este levantamento não apenas orienta a negociação com fornecedores, mas também contribui para a eficiência e qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela SEMSA, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível.

Abaixo, segue os preços obtidos.

1.2. Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, LANCHAS E ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO – SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOV

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS PESADOS Descrição do serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
04	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 3.	% DESCONTO		41,02%	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS LEVES. Descrição do Serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão; Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
06	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 5.	% DESCONTO		36,10%	150.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
07	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS LEVESIncluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UN	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
08	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS PESADOS. Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes ou piso com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UN	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
09	Serviços de guincho Plataforma para veículos, serviços de auto socorro de veículos tais como caminhonetes, Kombis, vans, e caminhões urbano de carga, ônibus e micro ônibus.	KM	500	R\$15,50	R\$ 7.750,00
Valor total: R\$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais)					

É importante destacar que os valores obtidos são indicativos e podem variar no momento da realização do pregão. O mercado é dinâmico e, portanto, os preços podem sofrer oscilações em função de diversos fatores, como a oferta e a demanda, condições econômicas e variações nos custos de insumos e mão de obra. Assim, os preços registrados servem como um guia inicial, mas não devem ser considerados como valores fixos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

Durante o processo licitatório, espera-se que os fornecedores apresentem suas propostas, que poderão ser ajustadas de acordo com as condições do mercado e as especificidades de cada oferta levando em consideração no momento do certame o menor preço nos itens de serviço, e nos itens de fornecimento de peças maior desconto. Essa flexibilidade é uma característica essencial do processo de contratação pública, pois visa garantir a melhor proposta em termos de custo e qualidade, atendendo às necessidades da SEMSA.

Portanto, enquanto os valores coletados desempenham um papel fundamental na formação da estratégia de aquisição, a natureza competitiva do pregão permitirá que as propostas finais reflitam o contexto atual do mercado, possibilitando que a SEMSA obtenha condições vantajosas e assegure a eficiência dos serviços prestados à população.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

ITM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS PESADOS Descrição do serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	2500h	R\$ 131,00	R\$ 327.500,00
02	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 1.	% DESCONTO	-	41,02%	-
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS LEVES. Descrição do Serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão; Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	4000	R\$ 102,00	R\$ 408.000,00
04	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 3.	% DESCONTO	-	36,10%	-
05	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS LEVES Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UND	600	R\$135,00	R\$81.000,00
06	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS PESADOS. Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, portamalas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes ou	UND	300	R\$290,00	R\$87.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

	piso com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.				
07	Serviços de guincho Plataforma para veículos, serviços de auto socorro de veículos tais como caminhonetes, Kombis, vans, e caminhões urbano de carga, ônibus e micro ônibus.	KM	6000	R\$ 15,50	R\$93.000,00

Valor Estimado para contratação dos serviços: R\$ 669.327,50 (Seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Obs. No que concerne ao valor estimado para peças e acessórios, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou o valor Máximo de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o item 02 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o item 04.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação de serviços de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) insere-se em um contexto mais amplo de contratações interdependentes. Destaca-se o contrato número 01/2024, oriundo da Ata de Registro 001/2023, proveniente do Pregão Eletrônico 053/2022, cujo contrato terá sua vigência até 31/12/2024.

A necessidade de iniciar um novo processo licitatório se faz necessária, considerando que os serviços de manutenção da frota são essenciais e não podem sofrer interrupções. A continuidade desse serviço é vital para garantir a operacionalidade dos veículos, que são fundamentais para o transporte seguro de pacientes e a realização de ações de saúde. Interrupções nos serviços de manutenção poderiam comprometer a capacidade da SEMSA de atender a população de maneira eficiente e oportuna.

Além disso, essa nova contratação deve alinhar-se com outras contratações correlatas, como a aquisição de insumos médicos e serviços de emergência, que dependem do transporte adequado e confiável. A gestão integrada dessas contratações assegura que a SEMSA mantenha um padrão elevado de atendimento, otimizando os recursos públicos e maximizando os resultados em saúde.

Portanto, a realização de um novo processo licitatório é imprescindível para garantir que os serviços de manutenção da frota sejam realizados de forma contínua e eficaz, contribuindo assim para o fortalecimento do sistema de saúde local e para a melhoria da qualidade do atendimento à população.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

Antes da celebração do contrato para os serviços de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), diversas providências devem ser adotadas pela administração para garantir a eficácia da execução contratual e a adequada fiscalização dos serviços.

Primeiramente, é essencial a **elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. Isso envolve detalhar as especificações técnicas dos materiais e ferramentas a serem utilizados, incluindo qualidade, quantidade, normas técnicas e requisitos de certificação. Também é importante definir critérios claros de avaliação e seleção dos fornecedores.

Em seguida, a **realização de uma pesquisa de mercado** deve ser conduzida para identificar fornecedores potenciais, verificar a disponibilidade dos produtos no mercado e obter cotações de preços. A análise da capacidade de fornecimento e da reputação dos fornecedores é fundamental para a escolha adequada.

Outro aspecto crucial é o **planejamento orçamentário**. A administração deve garantir que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam previstos no orçamento anual da SEMSA, estabelecendo um cronograma financeiro que permita o desembolso escalonado dos recursos conforme a necessidade.

Os **procedimentos licitatórios** também devem ser elaborados com atenção, assegurando que todas as exigências legais e regulamentares sejam cumpridas. O edital de licitação deve ser publicado e a licitação realizada seguindo os princípios de transparência, publicidade, isonomia e competitividade.

Na fase de **avaliação e seleção dos fornecedores**, as propostas recebidas devem ser analisadas, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos no edital. Após essa análise, a **formalização do contrato** deve ocorrer, celebrando os contratos de registro de preço com os fornecedores selecionados e detalhando as condições de fornecimento, prazos, preços e penalidades em caso de descumprimento.

Além disso, é imprescindível a implementação de um sistema de **gestão e monitoramento do contrato**. Esse sistema deve permitir o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores, incluindo a realização de inspeções e verificações periódicas para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

O **controle de estoque e logística** deve ser estabelecido, com procedimentos eficazes para o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e ferramentas. A implementação de um sistema de controle de estoque que permita a rastreabilidade e a gestão eficiente dos insumos é igualmente importante.

Por fim, deve-se promover o **treinamento e capacitação** dos funcionários da SEMSA responsáveis pelo gerenciamento do contrato e pela utilização dos materiais e ferramentas adquiridos. Isso inclui treinamentos sobre normas técnicas, segurança no trabalho e boas práticas de uso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

materiais.

Ao adotar essas providências antes da celebração do contrato, a administração estará mais bem preparada para garantir a efetividade e a qualidade na prestação dos serviços de manutenção da frota de veículos da SEMSA, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de serviços de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), que inclui também serviços de lavagem e guincho, pode gerar uma série de impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados.

Um dos principais impactos está relacionado ao **consumo de recursos naturais**, especialmente água e energia. Os serviços de lavagem de veículos, por exemplo, podem demandar grandes volumes de água. Para mitigar esse impacto, é essencial que as empresas contratadas adotem **práticas de baixo consumo de água**, como o uso de sistemas de reciclagem de água ou técnicas de lavagem a seco, quando possível. Além disso, a utilização de equipamentos que consomem menos energia durante os processos de manutenção e lavagem deve ser priorizada, contribuindo para a redução da pegada de carbono associada à atividade.

Outro aspecto relevante é a **gestão de resíduos** gerados durante as manutenções, que podem incluir óleos usados, filtros, peças e outros materiais que não devem ser descartados de maneira inadequada. Para isso, é necessário que as empresas contratadas implementem um sistema de **logística reversa** para o desfazimento e reciclagem desses bens e refugos. Isso envolve a destinação adequada dos resíduos, garantindo que sejam encaminhados a locais apropriados para reciclagem ou descarte seguro, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Além disso, os serviços de guincho podem acarretar impactos relacionados à **emissão de poluentes** devido ao uso de veículos pesados. As empresas devem ser incentivadas a utilizar veículos de guincho que atendam a normas de eficiência energética e de controle de emissões, reduzindo assim os impactos ambientais associados ao transporte.

Por fim, é importante que as empresas forneçam relatórios periódicos sobre suas práticas de sustentabilidade e medidas adotadas para minimizar impactos ambientais. Esses relatórios devem incluir informações sobre o consumo de água e energia, a gestão de resíduos e as ações de reciclagem implementadas, permitindo à SEMSA monitorar e avaliar o desempenho ambiental dos serviços contratados.

Ao considerar e implementar essas medidas mitigadoras, a SEMSA não apenas cumpre sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

responsabilidade ambiental, mas também contribui para a promoção de práticas sustentáveis e para a preservação dos recursos naturais, alinhando-se às melhores práticas de gestão ambiental.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), incluindo serviços de lavagem e guincho, envolve um processo estruturado e detalhado que abrange todas as etapas necessárias para garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

A implementação da solução será realizada por meio de um registro de preços, uma modalidade que permite a contratação conforme a demanda, assegurando flexibilidade e otimização dos recursos públicos. Inicialmente, o processo licitatório será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, que garante transparência, competitividade e economicidade na seleção dos fornecedores. A definição de critérios técnicos rigorosos no edital, como a qualificação dos prestadores, a qualidade dos serviços e a conformidade com normas de segurança, permitirá a seleção de fornecedores que atendam plenamente às necessidades da SEMSA.

Uma vez concluído o processo licitatório e firmada a ata de registro de preços, os serviços de manutenção serão realizados de forma planejada e escalonada, de acordo com a demanda real da frota de veículos. Essa abordagem evita interrupções nos serviços essenciais e garante que os veículos estejam sempre em condições operacionais, mantendo a eficiência no atendimento à população. A inclusão de serviços de lavagem assegura a manutenção da higiene dos veículos, contribuindo para a imagem e credibilidade dos serviços de saúde.

A justificativa técnica para essa abordagem reside na necessidade de garantir que a frota, composta por ambulâncias e outros veículos utilizados em atividades críticas, opere de maneira segura e eficiente. A escolha de prestadores qualificados e especializados assegura que as manutenções sejam realizadas de acordo com as melhores práticas do setor, prolongando a vida útil dos veículos e minimizando custos com reparos corretivos.

Outro aspecto fundamental da solução é a gestão adequada dos impactos ambientais associados à manutenção e lavagem dos veículos. A contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis, como o uso de produtos de limpeza biodegradáveis e a implementação de sistemas de reciclagem de água, assegurará a conformidade com as normas ambientais e minimizará os impactos negativos. Ademais, as empresas contratadas deverão realizar a logística reversa para o descarte seguro de resíduos gerados, promovendo a segurança e sustentabilidade no ambiente da SEMSA.

Portanto, a solução como um todo para a manutenção da frota de veículos da SEMSA é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

abrangente e integrada. Ela engloba desde a seleção criteriosa de fornecedores através de um processo licitatório transparente e competitivo, até a gestão eficiente dos recursos e a mitigação dos impactos ambientais. Essa abordagem holística assegura que os objetivos de qualidade, eficiência e sustentabilidade sejam plenamente atingidos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

A escolha pelo parcelamento da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) é justificada por diversos fatores que visam à otimização de recursos, à eficiência na execução dos serviços e à garantia da continuidade das operações essenciais.

Primeiramente, ao optar pelo parcelamento, a SEMSA poderá realizar a contratação de serviços de forma planejada e escalonada, conforme a demanda real da frota de veículos. Essa abordagem permite que a administração ajuste os serviços de manutenção às necessidades específicas em diferentes períodos, evitando assim interrupções nos serviços essenciais e assegurando que os veículos estejam sempre em condições operacionais. Isso é particularmente crucial para ambulâncias e veículos utilizados em atividades críticas, onde a disponibilidade imediata é fundamental para o atendimento à população.

Além disso, o parcelamento facilita a gestão orçamentária, permitindo que os recursos financeiros sejam alocados de maneira mais eficiente ao longo do tempo. Essa flexibilidade é especialmente importante em um cenário de variabilidade orçamentária e de prioridades emergenciais que podem surgir durante o exercício financeiro.

A inclusão de serviços de lavagem no pacote de manutenção também reforça a necessidade do parcelamento, uma vez que a higiene dos veículos deve ser mantida de forma contínua. Serviços de lavagem regulares são essenciais para a conservação dos veículos e para a manutenção da imagem e credibilidade dos serviços de saúde, sendo fundamental que essas ações ocorram em intervalos apropriados, em vez de serem concentradas em períodos específicos.

Por fim, o parcelamento da solução também possibilita uma melhor avaliação e monitoramento do desempenho dos prestadores de serviços ao longo do contrato. Com uma abordagem escalonada, a SEMSA pode ajustar as condições e exigências contratuais conforme necessário, garantindo que a qualidade dos serviços prestados permaneça em consonância com as expectativas e necessidades da administração pública.

Em resumo, a decisão de parcelar a contratação dos serviços de manutenção da frota de veículos é fundamentada na necessidade de flexibilidade, eficiência e continuidade dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

assegurando que a SEMSA atenda adequadamente às demandas da população, mantendo a qualidade e a confiabilidade dos serviços de saúde.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da entidade, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações. Essa sinergia é fundamental para garantir que as atividades da SEMSA sejam realizadas de forma eficaz e contínua, assegurando a prestação de serviços de saúde de qualidade à população.

No Plano anual de contratações, consta a previsão expressa para a contratação de serviços de manutenção de veículos, reconhecendo a importância da manutenção adequada da frota para o cumprimento das atribuições da SEMSA. A manutenção eficiente dos veículos é essencial, pois esses veículos desempenham um papel crucial em ações de emergência, transporte de pacientes e atividades de saúde pública, especialmente em áreas de difícil acesso.

A inclusão dessa contratação no Plano anual de contratações, demonstra o compromisso da SEMSA com a continuidade das operações e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Ao planejar a contratação, a SEMSA busca não apenas atender às demandas imediatas, mas também garantir a durabilidade e a operacionalidade da frota, o que é vital para a realização das políticas de saúde do município.

Ademais, a previsão no PAC permite que a SEMSA se organize financeiramente para a realização desses serviços, assegurando que os recursos necessários estejam alocados no orçamento e disponíveis quando a demanda se apresentar. Essa abordagem planejada minimiza a possibilidade de interrupções nos serviços essenciais e garante que a frota esteja sempre em condições adequadas para atender às necessidades da população.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção da frota de veículos da SEMSA não apenas atende a uma necessidade imediata, mas está em plena conformidade com o planejamento estratégico do órgão, conforme demonstrado pela sua inclusão no Plano Anual de Contratações. Isso reflete uma gestão responsável e proativa, focada na qualidade e na eficiência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

15. Declaração de viabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[x] é viável [] não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011?
Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não há necessidade.

Belterra/PA, 02 de outubro de 2024

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: JÉferson de Sousa	
Cargo: Motorista	Decreto/Matrícula
CPF: 403.125.422-91	Assinatura: JÉferson De Sousa
Nome: Alana Elizabeth Martins de Melo	
Cargo: Auxiliar Administrativo	Decreto/Matrícula 1053
CPF: 00520213270	Alana m. de Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

13º FIAT DUCATO MC RONTANA AMB USB ANO 2010-2010 PLACA: NSL-3475 (AMBULÂNCIA HOSPITAL) {CÓD RENAVAM: 0022587867-4} Isento IPVA (SEM – PATRI) D / GE OBS: RESPONSABILIDADE DA CONFLONA A MANUTENÇÃO.

14º I / MERCEDEZ. BENZ 313 CDI MARIMAR AMB USB ANO 2011-2012 PLACA: HNH-9I81 (AMBULÂNCIA HOSPITAL) {CÓD RENAVAM: 0045792527-2} Isento IPVA (PATRI – 01934) D / GE B

15º FIAT DOBÔ GREENCAR M04 ANO 2010-2010 PLACA: NSR-5626 (AMBULÂNCIA CMD CORPUS CRISTY) {CÓD RENAVAM: 0023006813-8} Isento IPVA (SEM PATRI) D / GE

16º FIAT FIORINO IE ANO 2006-2006 PLACA: JVN-2478 (AMBULÂNCIA CMD NAZARÉ) {CÓD RENAVAM: 0094098246-3} Isento IPVA (SEM – PATRI)

17º CORSA FIESTA ROCAM ANO 2013-2013 PLACA: OTN-4C71 (CARRO APOIO SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA / ENDEMIAS) {CÓD RENAVAM: 0051604450-8} Isento IPVA (PATRI – 01933) D / GE B

18º VW/KM ALFA 8000 ANO 2005-2005 PLACA: JVO-7E99/PA (MICRO-ÔNIBUS SECRETÁRIA SAÚDE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO) {CÓD RENAVAM: 00870638572} Isento IPVA (PATRI – 01931) D / GE B

19º FIAT PALIO ANO 2009-2010 PLACA: JVF-8296 (CARRO APOIO SEC SAÚDE) {CÓD RENAVAM: 00142431907} Isento IPVA (SEM – PATRI) D / GE

20º FIAT / MOBI ANO 2022-2023 PLACA: RWQ-8807 (CARRO APOIO ESF ANA CÉLIA) {CÓD RENAVAM: 01322243210} Pagando IPVA Integral (SEM – PATRI) D / GE

21º VW/MASCA GRANMICO E Q ANO 2022-2023 PLACA : RDX-1I11(CARRO APOIO SEC SAÚDE E TFD) {CÓDIGO RENAVAM: 01339630726} ISENTO IPVA.

22º FIAT STRADA END MFIBRA A –ANO 2022 PLACA QVX-8B64 {AMBUL HOSPITAL) {CÓDIGO RENAVAM 01299814201} ISENTO IPVA

23º RENAULT /KWID ZEN 2- ANO 2022 PLACA RXE-5G92 (CARRO APOIO ARAMANAÍ) CÓDIGO RENAVAM 01342614876.

24º L200 TRITON OUDOOR GLX 2.4 D 4X4 – ANO 2022- PLACA RWN-2F54 (APOIO ATENÇÃO BÁSICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

ANEXO II

RELATÓRIO DE PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS – BASE ETP

Processo: 040/2024 – SEMSA

Contratação por Registro de Preço

Natureza do Objeto: Serviço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.

Fonte de pesquisa: Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Belterra-PA

<https://belterra.pa.gov.br/popups/eletronico/22-053/d0621bba4ccdaed95d5892ddec735e57.pdf>

1.2. Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, LANCHAS E ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO – SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOM

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS PESADOS Descrição do serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
04	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 3.	% DESCONTO		41,02%	15.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS LEVES. Descrição do Serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão, Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
06	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 5.	% DESCONTO		36,10%	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
07	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS LEVESIncluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UN	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
08	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS PESADOS. Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes ou piso com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UN	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNITÁRIO/ DESCONTO	VALOR TOTAL/ DESCONTO
09	Serviços de guincho Plataforma para veículos, serviços de auto socorro de veículos tais como caminhonetes, Kombis, vans, e caminhões urbano de carga, ônibus e micro ônibus.	KM	500	R\$15,50	R\$ 7.750,00

Valor total: R\$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais)

Belterra 02 de outubro de 2024

Pesquisa realizada por:


Márcia Darlene Gonçalves Uchôa
Aux. Adm.
3046



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

ANEXO III
Mapa de Apuração – Base ETP

ITM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS PESADOS Descrição do serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	2500h	R\$ 131,00	R\$ 327.500,00
02	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 1.	% DESCONTO	-	41,02%	-
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS LEVES. Descrição do Serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão; Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H/ HOMEM	4000	R\$ 102,00	R\$ 408.000,00
04	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 3.	% DESCONTO	-	36,10%	-
05	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS LEVES Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UND	600	R\$135,00	R\$81.000,00
06	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS PESADOS. Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, portamalas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes ou piso com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UND	300	R\$290,00	R\$87.000,00
07	Serviços de guincho Plataforma para veículos, serviços de auto socorro de veículos tais como caminhonetes, Kombis, vans, e caminhões urbano de carga, ônibus e micro ônibus.	KM	6000	R\$ 15,50	R\$93.000,00

Valor Estimado para contratação dos serviços: R\$ 669.327,50 (Seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Belterra 02 de outubro de 2024


Márcia Darlene Gonçalves Uchôa
Aux. Adm.
3046



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ N° 11.186.410/0001-95

Informo abaixo a listagem de veículos com a respectiva placa de patrimônio da frota da Semsu:

LISTAGEM FROTA SECRETARIA SAÚDE DAS PLACAS, RENAVAL e KM ATUAL DE CADA UNIDADES PERTENCENTES.
(CARROS).

- 1º VW AMAROCK- ANO 2018/2019 CD 4X4 SE PLACA: EQY-7670 (CARRO APOIO SÃO JORGE) {CÓD RENAVAL: 01180593879} Pagando IPVA integral (PATRI – 002)
- 2º VW AMAROCK /ANO 2018 CD 4X4 SE PLACA: BZK-2299 (AMBULÂNCIA ESF PIQUIATUBA) {CÓD RENAVAL: 01181559798} Pagando IPVA integral (PATRI – 001) KM ATUAL
- 3º I / FORD RANGER XL 13P ANO 2008/2009 4X4 PLACA: JUV-2824 (CARRO APOIO SECRETARIA SAÚDE) {CÓD RENAVAL: 0012445640-5} Isento IPVA (SEM PATRI) D / GE
- 4º I / FORD RANGER ANO 2020 XL CD4 22C 4X4 PLACA: QVO3A05 (CARRO APOIO UBS ALINE SIQUEIRA) {CÓD RENAVAL: 01232408201} Pagando IPVA integral (PATRI – 0461)
- 5º I / FORD RANGER ANO 2020 XL CD4 22C 4X4 PLACA: QVO2J65 (CARRO APOIO UBS ALINE SIQUEIRA) {CÓD RENAVAL: 01232409020} Pagando IPVA integral (PATRI – 0460)
- 6º MMC / TRITON SPO OUDOOR M 4X4 PLACA: RWN-2F54 (CARRO APOIO USFR PIQUIATUBA) {CÓD RENAVAL: 01301992710} Pagando IPVA integral (PATRI – 03560)
- 7º VW / UP TAKE ANO 2020 MCV PLACA: QVO2J85 (CARRO APOIO USF STRADA 04) {CÓD RENAVAL: 01232409461} Pagando IPVA integral (PATRI – 0459)
- 8º FIAT / STRADA ANO 2018-2019 MODIFICAR AB1 PLACA: PTJ-7307 (AMBULÂNCIA UBS/ PRAINHA) {CÓD RENAVAL: 01179843662} Pagando IPVA integral (PATRI – 03059)
- 9º I / PEUGEOT / ANO 2017-2018 PART MARIMAR A PLACA: QEZ-8191 (AMBULÂNCIA HOSPITAL) {CÓD RENAVAL: 1141639936} Isento IPVA (SEM PATRI) D / GE
- 10º I / PEUGEOT / ANO 2017-2018 PART MARIMAR A PLACA: QEZ-9631 (AMBULÂNCIA UBS SÃO JORGE) {CÓD RENAVAL: 1141678451} Isento IPVA (SEM PATRI) D / GE
- 11º I / CITROEN BERLINGO GRE A /ANO 2018-2019 PLACA: QEP-2648 (AMBULÂNCIA HOSPITAL) {CÓD RENAVAL: 0116957319-0} Isento IPVA (SEM PATRI) D / GE
- 12º FIAT DUCATO MC MULTI JET AMB USA ANO 2020 PLACA: QVP7H78 (AMBULÂNCIA HOSPITAL) {CÓD RENAVAL: 01241805188} Pagando IPVA integral (PATRI – 0612)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Uasg:	980044
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI.
1. Informações básicas – Processo Administrativo	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 040/2024	
2. Área requisitante	
2.1. Coordenadoria Técnica da SEMSA	

3. Definição do objeto.

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI.

4. Especificação dos itens, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

ITM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMS A	QTD SEMA GRI	QTD SEMAT	QTD SEMTEP S	QTD SEMOVI	QTD TOT A L	Média	Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS PESADOS Descrição do serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores.	IT HOME M	2500h	-	-	50	3.000	5.550	R\$360,00	R\$1.998.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	filtros, suspensão, Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.									
02	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 1.	% DESC ONTO	-	-	-	-	-	2,83%	-	
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS LEVES. Descrição do Serviço: troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão, Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral.	H HOME M	4000	200	700	0	2.000	6,950	R\$266,66	R\$1.853.287,00
04	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos item 3.	% DESC ONTO	-	-	-	-	-	2,83%	-	
05	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS LEVES incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, portamalas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.	UND	600	100	75	50	100	925	R\$166,66	R\$154.160,50
06	Serviço de lavagem completa para VEÍCULOS PESADOS. Incluindo, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, portamalas, forro teto, painel de	UND	300	50	-	50	100	500	R\$360,00	R\$180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	instrumentos, limpeza dos tapetes ou piso com água e sabão ou shampoo, incluindo motor.									
07	Serviços de guincho Plataforma para veículos, serviços de auto socorro de veículos tais como caminhonetes, Kombis, vans, e caminhões urbano de carga, ônibus e micro ônibus.	KM	6000	1000	500	1000	5.000	13.500	R\$26,66	R\$ 359.910,00
08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em lancha motorboat 120 hp ano:2013, 7,70. Descrição do serviço: troca de óleo do motor; limpeza e troca de filtros; parte elétrica; outros serviços e troca de peças em geral.	H/HOM EM	-	-	150	50	-	200	R\$33 5,00	R\$67.000,0 0
09	Fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos item 8.	% DESC ONTO	-	-	-	-	-	-	2,06%	-

Valor Estimado da Contratação SEMSA:

Valor Estimado para a contratação dos Serviços R\$ 2.334.596,00 (Dois milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 2 – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 4 – R\$ 800.000,00 (Duzentos mil Reais)

Valor Total Estimado: R\$ 3.334.596,00 (Três milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)

Valor Estimado da Contratação SEMAGRI:

Valor Estimado para a contratação dos Serviços R\$ 114.658,00 (Cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 4 – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

Valor Total Estimado: R\$ 164.658,00 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito)

Valor Estimado da Contratação SEMAT:

Valor Estimado para a contratação dos Serviços R\$ 262.741,50 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 4 – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 9 – R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)

Valor Total Estimado: R\$ 342.741,50 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Valor Estimado da Contratação SEMTEPS:

Valor Estimado para a contratação dos Serviços R\$ 101.076,00 (Cento e um mil e setenta e seis reais)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 2 – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 4 – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 9 – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)

Valor Total Estimado: R\$ 161.076,00 (Cento e sessenta e um mil e setenta e seis reais)

Valor Estimado da Contratação SEMOVI:

Valor Estimado para a contratação dos Serviços R\$ 1.799.486,00 (Um milhão setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 2 – R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais)

Valor Máximo Estimado para peças e Acessórios do Item 4 – R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais)

Valor Total Estimado: R\$ 2.799.486,00 (Dois milhões setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 4.612.357,50 (Quatro milhões seiscentos e doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS ITEM 2: R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS ITEM 4: R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS ITEM 9: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS: R\$ 2.190.000,00 (Dois milhões e cento e noventa mil reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME: R\$ 6.802.357,50 (Seis milhões oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

5. Justificativa da Contratação

O presente expediente versa sobre a necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI.

Para SEMSA: Essa contratação é fundamental para assegurar a continuidade das operações, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas emergenciais de saúde pública. A Ata de Registro 001/2023, proveniente do Pregão Eletrônico 053/2022, terá sua vigência até 04/01/2024, sendo imprescindível iniciar este novo processo para evitar a interrupção dos serviços que são essenciais para as sedes administrativas, Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal de Belterra.

A frota da SEMSA, atualmente composta por 24 veículos (Anexo I), incluindo ambulâncias, veículos leves, caminhonetes e ambulâncias 4x4, desempenha um papel crucial em ações de saúde, transporte de pacientes, vacinação e serviços de emergência. Considerando a enorme extensão territorial de Belterra, onde muitas vicinais não são pavimentadas, a necessidade de uma manutenção constante se torna ainda mais evidente. As condições adversas da região, como o clima amazônico e as estradas de chão acidentadas, aceleram o desgaste dos veículos, o que demanda um serviço de manutenção que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



apenas corrija falhas, mas que também antecipe problemas, garantindo a segurança e a eficácia dos transportes.

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar que os veículos estejam sempre em condições operacionais ideais. Essa abordagem não só minimiza o tempo de indisponibilidade dos veículos, como também prolonga sua vida útil, gerando uma economia significativa nos custos operacionais. A capacidade de resposta rápida em situações de emergência é crucial para o atendimento à população, especialmente em casos que envolvem transferências de pacientes da zona rural para a zona urbana ou para o município de Santarém, em situações de maior gravidade.

Diante das considerações acima, a justificativa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de serviço de lavagem e guincho da frota da SEMSA está em conformidade com a legislação vigente, sem qualquer afronta aos preceitos legais. Essa estratégia reflete o compromisso da SEMSA em utilizar os recursos públicos de forma eficiente e ética, priorizando sempre a saúde e o bem-estar da população.

Em conclusão, a contratação desses serviços é uma questão crítica para garantir a operacionalidade da frota da SEMSA. Manter os veículos em perfeito estado é essencial para que a secretaria possa continuar a atender as necessidades de saúde da comunidade de forma ágil e eficaz, especialmente em situações de emergência que exigem uma resposta rápida e eficiente.

Para SEMAGRI: Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI, justifica a participação neste Processo Licitatório de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis leves e pesados, com reposição de peças e acessórios, serviços de lavagem e guincho pelos motivos apresentados, a seguir:

Justifica-se a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis leves, com reposição de peças e acessórios, serviços de lavagem e guincho para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é fundamental para garantir a segurança dos servidores que estejam em deslocamento desempenhando suas atividades técnico-administrativas. Os veículos são essenciais para o transporte de técnicos e equipamentos necessários às atividades da Secretaria, como em visitas a propriedades rurais, desenvolvimento de projetos agrícolas, distribuição de insumos e assistência técnica, sendo que a manutenção adequada garante a continuidade dessas atividades.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento necessita de veículos para atender as demandas dos setores vinculados a esta secretaria, como apoio ao Viveiro Municipal de Belterra, visita aos produtores rurais assistidos por programas desta pasta (PAA, PROSAF's), apoio e logística para a mecanização, deslocamento de servidores para serviços administrativos da SEMAGRI, apoio à outras secretarias em eventos Municipais e viagens a outros municípios em serviços da pasta.

Além disso, manter os veículos em boas condições é uma exigência legal e a falta de manutenção pode acarretar em acidentes, gerando riscos pessoais ou para o patrimônio público. Esta contratação visa o diagnóstico preventivo e corretivo dos veículos leves desta secretaria, ocasionando um ganho considerável em segurança e consequentemente menos possibilidade de acidente e outros sinistros, além de evitar multas ou sanções por órgãos de fiscalização de trânsito e transporte.

Para SEMAT: A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) vem por meio deste justificar, como órgão participante do Registro de Preço, por este ser vantajoso para Administração Pública pois a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, com reposição de peças e acessórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



serviços de lavagem e guincho, é essencial para garantir a disponibilidade e o bom funcionamento da frota, garantindo que os veículos da Secretaria estejam sempre prontos para atender às demandas do município.

Esses serviços especializados visam prevenir problemas mecânicos, reduzir o tempo de veículos parados por falhas e prolongar a vida útil desses automóveis. A terceirização desses serviços permite acesso a profissionais capacitados, ferramentas adequadas e peças de reposição de qualidade, além de assegurar uma gestão eficiente dos veículos, redução de custos com manutenções inesperadas e otimização das operações de transporte e logística.

A Administração Pública quando há necessidade de aquisição de serviços ou produtos realiza a licitação, como ensina a dicção do Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação é o procedimento administrativo utilizado pelos entes públicos, na função administrativa, para suprir as eventuais necessidades. Presentemente, o ordenamento jurídico pátrio possui legislação própria a depender daquele que licita. A Administração Direta, isto é, União, Estados-membros, Distrito Federal, como também Município possui regulamentação para esse procedimento.

A competência e o ente federativo responsável por legislar sobre a matéria é de natureza privativa da União, como ensina a Carta Magna, art. 22, XXVII:

“Compete privativamente à União legislar sobre: (...) normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III”

Para SEMTEPS: A Administração Pública do Município de Belterra, por interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social -SEMTEPS procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público. Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de transporte ágil e rápido dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal. De modo que a SEMTEPS dispõe de veículos próprios em função dos quais necessitam frequentemente de manutenção pois são utilizados para o apoio das atividades desta secretaria.

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da participação no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis leves e pesados, com reposição de peças e acessórios, em virtude do interesse público pela continuação das atividades da SEMTEPS, visto que, é indispensável para a frota de veículos e a lancha que são utilizados no desempenho de suas atividades.

Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Secretaria, afetando o funcionamento regular. A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, possui 3 carros de pequeno porte, 1 caminhonete e um micro-ônibus, além da lancha da Assistência que presta apoio nas áreas ribeirinhas.

Os carros da secretaria são usados diariamente dando suporte a SEMTEPS, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Convivência do Idoso de Belterra-CCIB, Casa dos Conselhos Municipais e Conselho Tutelar.

O artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2023 reza:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Para SEMOVI: A SEMOVI é o órgão responsável pela manutenção de estradas vicinais, asfaltamento, rede de saneamento básico, iluminação, limpeza pública e pelas atividades relacionadas à infraestrutura do Município. Tal necessidade de licitar pneus, câmaras e baterias a visando que são essenciais para garantir o bom funcionamento da nossa frota. Nesse sentido o objeto desta aquisição é condizente com as necessidades da SEMOVI, dada a importância de garantir a todos os componentes de sua frota as condições ideais de conservação para que se mantenham em pleno funcionamento e boa serventia, além de prevenir acidentes, uma vez que a manutenção adequada da frota aumenta a segurança em torno das atividades da Secretaria que contam com esse meio de transporte.

Portanto, como atualmente não há uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de frota o serviço da SEMOVI para sanar os problemas urgentes e quaisquer outros imprevistos envolvendo a integridade destes veículos, a contratação faz-se indispensável, visando o aprimoramento dos trabalhos e uma maior agilidade no cumprimento das metas.

Considerando que para manter o equipamento com uma vida útil um pouco mais prologada é necessário ter uma série de cuidados com o objeto, visando que a secretaria possui uma frota de veículos, onde se encontra máquinas pesadas e veículos leves, e procurando a melhor vantajosidade a administração pública.

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura com o intuito de garantir o funcionamento desta Secretaria e para oferecer suporte a toda a frota operacional de carros e que compõem esta secretaria, tendo em vista que muitos destes equipamentos já se encontram desgastados e necessitando de manutenção.

6. Das dotações orçamentárias

6.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025:

- 10.301.0004.2063.0000 – Manutenção das Atividades do FMS
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
- 10.301.0004.2064.0000- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde -UBS
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
- 10.302.0004.2072.0000- Manutenção do Hospital Municipal de Belterra-HMB
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
- 10.305.0004.2069.0000- Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
- 04.122.0002.2046.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 04.122.0002.2056.0000 – Manutenção das Atividades da FMMA
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.122.0003.2079.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.243.0003.2084.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo
• 08.244.0003.2080.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
• 08.244.0003.2083.0000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo
• 04.122.0002.2038.0000 – Manutenção das Atividades da SEMOVI
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
• 04.122.0002.2044.0000 – Manutenção das Atividades do DEMUTRAN
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo
• 15.452.0007.2041.0000 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo e Destino Final do Lixo
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo
• 15.452.0007.2040.0000 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo
• 17.512.0008.2039.0000 – Abastecimento de Água da Zona urbana
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo
• 15.451.0007.2045.0000 – Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro PJ
3.3.90.30.00 – Material de consumo

7. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório se dará a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício orçamentário.

8. Requisitos da contratação

A escolha da solução para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da SEMSA, SEMAGRIL, SEMAT, SEMTIPS e SEMOVI, deve considerar uma série de requisitos essenciais que garantam a eficácia e a adequação dos serviços prestados. Esses requisitos abrangem aspectos técnicos, operacionais e financeiros, que juntos asseguram a continuidade das operações e a segurança da população atendida.

Em primeiro lugar, é fundamental que os prestadores de serviços possuam **capacidades técnicas e mecânicas** adequadas, bem como certificações relevantes que atestem sua experiência na manutenção de veículos, especialmente ambulâncias e outros veículos utilizados em serviços de urgência e emergência. A equipe de profissionais deve ser qualificada, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados com precisão e conforme os padrões de segurança exigidos. Além disso, o prestador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



deve dispor de equipamentos modernos e tecnologia apropriada para a execução de manutenções, o que permitirá agilidade e eficácia nas intervenções necessárias.

A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é outro aspecto crucial. O prestador deve garantir o acesso a componentes originais ou compatíveis, que sejam confiáveis e adequados para os veículos da SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI. Isso não apenas assegura a durabilidade dos reparos realizados, mas também minimiza o tempo de inatividade da frota, que é vital para atender às emergências de saúde pública.

A eficiência operacional dos serviços é igualmente importante. O prestador deve ser capaz de garantir prazos de atendimento rápidos, especialmente em situações de manutenção emergencial. Isso assegura que os veículos possam ser rapidamente colocados de volta em operação, prontos para atender a população. A proposta deve incluir um plano de manutenção preventiva detalhado, que aborde inspeções regulares e ajustes necessários, permitindo a identificação de problemas antes que se tornem falhas graves.

Além disso, a prestação de serviços deve ser acompanhada de relatórios periódicos que documentem as manutenções realizadas, incluindo diagnósticos, intervenções e recomendações. Esses relatórios são essenciais para a gestão eficiente da frota, pois permitem um acompanhamento contínuo do estado dos veículos e facilitam a tomada de decisões sobre futuras manutenções.

Por fim, a solução proposta deve ser financeiramente viável e alinhada ao orçamento da SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI. É necessário que o custo dos serviços seja compatível com o mercado, oferecendo um equilíbrio entre preço e qualidade. As condições de pagamento devem ser claras e favoráveis, permitindo uma melhor gestão do fluxo de caixa da secretaria. Além disso, a inclusão de garantias para os serviços realizados, como a cobertura de manutenções posteriores em caso de falhas nos reparos, é essencial para assegurar a qualidade da prestação de serviços.

Em suma, a consideração cuidadosa desses requisitos técnicos, operacionais e financeiros é fundamental para a escolha da solução de manutenção da frota de veículos da SEMSA. Atender a esses critérios garantirá não apenas a continuidade das operações da secretaria, mas também a eficiência e a segurança necessárias para o atendimento à saúde da população.

Além disso, são requisitos indispensáveis para a contratação:

- ✓ Certificações de qualidade e conformidade com normas técnicas e regulatórias, como as emitidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- ✓ Condições de entrega, incluindo prazos, frequência e locais de entrega dos insumos e reagentes.
- ✓ Capacidade logística do fornecedor para garantir a entrega dos produtos conforme a demanda e as necessidades do HMB e das Unidades de Saúde.
- ✓ Embalagem adequada dos produtos para preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.
- ✓ Conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo a gestão adequada de resíduos gerados pelo uso dos insumos e reagentes.
- ✓ Conformidade com a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/21.
- ✓ Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar
- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- ✓ Certidões válidas previstas na Lei 14.133/21 no Edital.
- ✓ Requisitos de Habilitação de acordo com o edital

9. Obrigações da Contratada

9.1. Entregar os serviços ou peças dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- 9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito à execução do Contrato;
- 9.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços, corrigindo, no prazo máximo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional à SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI.
- 9.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI.
- 9.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores
- 9.6. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 9.7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
- 9.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a finalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;
- 9.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 9.11. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos com rapidez e eficiência.
- 9.12. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.
- 9.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 9.14. Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do objeto
- 9.15. Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.
- 9.16. A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o serviço/produto, ocorrendo atraso na entrega deverá ser devidamente justificado.

10. Obrigações da contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- 10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE e suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.
- 10.2. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 10.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;
- 10.5. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data do recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).
- 10.6. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 10.7. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.8. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

11. Forma e local de entrega

- 11.1. Os serviços de manutenção devem ser realizados nas instalações da contratada, conforme as ordens de serviço emitidas.
- 11.2. Para peças e acessórios, a entrega deve ser realizada diretamente no local indicado pela SEMSA.
- 11.3. A contratada deve notificar a SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS ou SEMOVI, sobre a conclusão dos serviços e entrega de peças, apresentando a documentação necessária.
- 11.4. A entrega de materiais e serviços deve ser acompanhada de notas fiscais, relatórios de serviço e qualquer outro documento pertinente que comprove a execução.
- 11.5. Os serviços de manutenção e as entregas de peças deverão ser realizados no endereço do Hospital Municipal de Belterra, localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra - Pará, ou em outro local que a SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI indicar previamente.
- 11.6. A contratada deve garantir que sua equipe tenha acesso ao local de entrega e execução dos serviços, respeitando os horários estabelecidos pela SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI.
- 11.7. As entregas de peças e acessórios devem ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, e os serviços de manutenção devem ser concluídos em conformidade com as ordens de serviço emitidas.
- 11.8. Em caso de atrasos, a contratada deve comunicar a SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI imediatamente, apresentando justificativas e um novo cronograma.

12. Pagamento

- 12.1. O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início da execução do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.
- 12.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.1. Passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



13. Disposições gerais

13.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

13.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Belterra, Pará, 04 de Novembro de 2024.

Assinatura do gerenciador e órgãos participantes:


Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2023

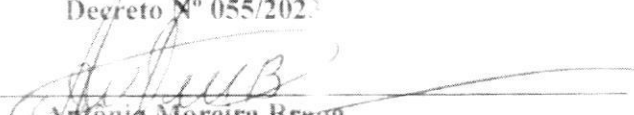

Edilson Lira Patrocínio
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 104/2024

Edilson Lira Patrocínio
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 104 de Agosto de 2024


Ydenek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 017/2024

Ydenek Castro de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 017/24


Hérica Santos Bechara
Secretária Municipal e Promoção Social
Decreto Nº 055/2023


Antônio Moreira Braga
Secretário Municipal de Obras Viação e Infraestrutura
Decreto Nº 045/2024